



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**

ACNO 11 (103 Norte) - Rua NO 11 COM AV. NS 01 - Bairro CENTRO - CEP 77001-036 - Palmas - TO -  
http://wwa.tjto.jus.br  
CONJ 03 LOTE 2

**PROCESSO** 19.0.000029600-0

**INTERESSADO** Esmat.

**ASSUNTO** curso **Gestão e Fiscalização de Contratos, Instrumentos de Controle e encerramento dos contratos de acordo com a IN 05/2017, incluindo SRP - Sistema de Registro de Preços.**

**Projeto Básico Nº 156 / 2019 - ESMAT/DGESMAT/DEESMAT/DAFESMAT**

SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE RQ. 06.2  
PROJETO BÁSICO REV. 00

Contratação de empresa para ministrar o curso **Gestão e Fiscalização de Contratos, Instrumentos de Controle e encerramento dos contratos de acordo com a IN 05/2017, incluindo SRP - Sistema de Registro de Preços**, Servidores (efetivos, comissionados, servidores de outros órgãos à disposição) do Poder Judiciário Tocantinense.

## **2. JUSTIFICATIVA DA SINGULARIDADE DO OBJETO E A NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO DO PROFISSIONAL**

a. Contratos mal gerenciados podem levar a prejuízos de toda ordem. Imaginemos a contratação dos serviços terceirizados, quando empregados que trabalham dentro dos órgãos públicos envolvem-se em incidentes com administrados. Isso repercute na rotina administrativa, pode ensejar medidas da área de controle, questionando a ação do fiscal do contrato e, ainda, pode ter consequências até escandalosas, quando os episódios chegam a imprensa e tomam, muitas vezes, proporções multiplicadas.

Podemos dizer que há uma sequência de prevenções que devem ser consideradas e que iremos examinar como medidas fundamentais de prestígio à eficiência administrativa. São elas:

- a) a correta identificação do que deve ser contratado;
- b) a qualidade na licitação;
- c) o controle do recebimento do objeto;
- d) a fiscalização da execução do contrato;
- e) o gerenciamento dos incidentes contratuais

É importante que se estabeleça uma perfeita comunicação entre o setor que necessita do objeto e os funcionários encarregados do expediente licitatório.

Outra etapa importante: é o treinamento. A legislação é dinâmica. A todo instante, tem-se uma alteração nas regras que, direta ou indiretamente, refletem-se nas licitações e nos contratos. Além disso, como enuncia o parágrafo único do art. 2º da Lei nº 9.784/89, os responsáveis pelo processo devem obedecer à lei e ao direito.

O Contrato Administrativo é um tema de grande relevância para os gestores públicos, sendo alvo frequente de problemas que causam prejuízos para o erário e complicação para os administradores. Como um dos principais alvos dos órgãos de controle, o Contrato Administrativo merece uma especial atenção por parte de seus responsáveis.

Este curso visa apresentar, corretamente, o Contrato Administrativo, detalhando as cláusulas necessárias, os procedimentos da formalização, a fiscalização e o gerenciamento, os cuidados com as modificações e com o recebimento do objeto, entre outros temas importantes para o correto emprego deste tipo de ajuste.

Com uma dosagem bem distribuída entre conceitos teóricos, visão prática e orientação dos órgãos de controle, o curso é apoiado em cuidadosa estratégia didática para que os participantes possam alcançar o máximo aproveitamento daquilo que será abordado.

Este curso está previsto no Plano de Capacitação da Diretoria de Tecnologia da Informação, de 2019, conforme se depreende do Evento 2624808 do SEI nº 18.0.000023018-5.

b. Por tratar-se de curso específico, buscou-se uma empresa com perfil e habilitação adequados para atender a Escola Superior da Magistratura Tocantinense, por esta razão indica-se a empresa DESAPE - Desenvolvimento e Aperfeiçoamento LTDA-ME, a qual possui notória especialização na área de cursos e treinamentos e conta com instrutores com larga experiência, com a professora especialista **Madeline Rocha Furtado**, com notórios conhecimentos da atividade proposta.

c. A professora **Madeline Rocha Furtado**, é escritora e palestrante na área de Licitações e Contratos em diversos cursos abertos e fechados na área de licitações e contratos para diversos órgãos da Administração Pública. Servidora pública e instrutora da ENAP - Escola Nacional de Administração Pública. Autora da obra "Gestão de Contratos de Terceirização na Administração Pública - Teoria e Prática - 5ª Edição, Editora Forum e artigos publicados em revistas especializadas. Bacharel em Serviço Social e Direito. Pós-Graduada em Gestão em Logística na Administração Pública, Didática de Ensino Superior e Direito Público. Exerceu vários cargos na Administração, na área de Licitações e Contratos, atuou na Diretoria de Departamento de Logística e Serviços Gerais da Secretaria de Logística Tecnologia e Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - DLSG/SLTI/MPOG, órgão responsável pela normatização e orientação dos procedimentos inerentes às licitações e contratações

do Governo Federal e Portal Comprasnet.

d. Tendo em vista que o Tribunal de Contas da União, em decisão 439/1998 - Plenário considerou "que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar curso de aperfeiçoamento de pessoal, bem assim a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se nas hipóteses de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei 8.666/1993" e comprovadas à singularidade e a notória especialização do instrutor, e considerando ainda que o custo para realização deste curso ficou no valor de **R\$ 19.750,00** (dezenove mil, setecentos e cinquenta reais), conforme proposta anexada no evento 2785228, a Escola Superior da Magistratura Tocantinense vem justificar o pedido para o seu deferimento, com base no art. 25, II, c/c art. 13, VI, da lei 8.666/93.

### 3. OBJETIVOS

#### Objetivo Geral

- Aprimorar os conhecimentos dos participantes acerca de contratos administrativos, preparando-os para atuarem com sucesso na preparação, gestão e controle dos procedimentos relacionados à gestão dos contratos administrativos, assim como entender as peculiaridades desses instrumentos, apoiado em doutrina e jurisprudência atualizadas, nas melhores técnicas e numa visão prática do problema.

#### Objetivo Específicos

- Possibilitar ao participante a instrumentalização para a definição e gerenciamento de contratos, de uma forma eficiente e eficaz, enfatizando a composição de custos, precificação e repactuação;
- Permitir o conhecimento de mecanismos para as rotinas e procedimentos necessários à gestão e fiscalização de contratos, seus aspectos jurídicos e práticos, identificando competências, atribuições, responsabilidades e possibilidades legais de otimização entre os setores públicos e privados e os seus resultados
- Proporcionar aos participantes que atuam na Fiscalização de contratos administrativos conhecimentos técnicos, por meio da legislação e análise crítica;
- Aperfeiçoamento da visão sistêmica dos procedimentos de contratação a partir do entendimento das fases de planejamento, seleção do fornecedor e gestão do contrato;

### 4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

#### 4.1 Condições Gerais

- a. O curso **Gestão e Fiscalização de Contratos, Instrumentos de Controle e encerramento dos contratos de acordo com a IN 05/2017, incluindo SRP - Sistema de Registro de Preços**, refere-se a capacitação de servidores.
- b. Será realizado para **uma turma** com total de **40** vagas.
- c. Utilizar-se-á a **modalidade presencial**.
- d. As aulas acontecerão nos dias 24 a 27 de setembro de 2019.
- e. As inscrições serão realizadas por indicação das respectivas chefias, no Processo SEI específico e, após, validadas pela Secretaria Acadêmica da Esmat.
- f. **Metodologia:** Aula expositiva, explanação de textos legais, exercícios práticos e estudo de casos.

#### 4.2 CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

##### - Introdução à visão sistêmica da contratação.

Considerações iniciais acerca do Planejamento da Licitação e Contratação.

Princípios, legislação aplicável, diretrizes, definições legais e conceitos das Licitações e Contratações Públicas.

A Linha do tempo do processo de contratação e a participação do gestor/fiscal na correlação entre o "objeto" e as definições de suas cláusulas contratuais.

Considerações gerais sobre o estudo preliminar, projeto básico/termo de referência/edital.

Diretrizes para a licitação para SRP - Sistema de Registro de Preços na fase de Planejamento.

Entendimentos sobre a pesquisa de preços no mercado e a estimativa do futuro contrato sua repercussão na planilha de custos dos serviços terceirizados.

A Terceirização e o Decreto 9.507/2018: conceito, diretrizes sobre os serviços que envolvem a disponibilização de mão de obra e as práticas vedadas na terceirização; Regularidade fiscal; Enunciado nº 331 do TST e a conduta suficiente para afastar a culpa; Fiscalização por amostragem; Ingerências da Administração sobre os terceirizados; possibilidade de contratação de terceiros para auxiliar na fiscalização e repercussão na responsabilidade técnica; ausência de encarregado/supervisor/coordenador e o preposto da contratada.

Novo posicionamento do STF sobre a responsabilidade da Administração Pública.

##### - A Atuação do Gestor e do fiscal dos contratos terceirizados conforme entendimentos do TCU e IN05/2017

Trabalhando o contrato administrativo na prática, conforme os tipos de contratos e as cláusulas contratuais essenciais e acessórias.

Vigência do contrato administrativo: Prazo de vigência e prazo de execução; regras legais sobre prorrogação; os contratos prorrogáveis e suas características; requisitos de validade da prorrogação; prorrogação do prazo de execução e termos aditivos; alterações do contrato administrativo e os fundamentos jurídicos; modificações unilaterais, por acordo e seus limites.

Assuntos abordados: Responsabilização do gestor/fiscal do contrato na ingerência sobre os contratados; renovação contratual e a retroatividade; observar prazos para prorrogação e vantagens na renovação de serviços continuados; importância de formalizar as tratativas no contrato (discussão); correlação das cláusulas contratuais com o TR e PB; possibilidade de subcontratação parcial.

A manutenção das “condições efetivas da proposta” e o seu significado na prática; a comprovação da qualificação técnica do objeto - Atestados e entendimentos doTCU.

As figuras do gestor do contrato, fiscal administrativo, fiscal técnico, setorial e público e preposto; a quem cabe o recebimento do objeto e critérios de aferição/cronogramas físico- financeiro; gerenciamento dos riscos na Terceirização, averiguação da nota fiscal e batimento da descrição/ glosa, retenção de pagamento e o Acordo de nível de serviços - ANS na execução contratual ou IMR- Instrumento de medição de Resultados.

As alterações do contrato por meio de reequilíbrio, reajuste e repactuação - Conceito, legislação e diferenças na prática; processamento da revisão contratual, por reequilíbrio, reajuste ou repactuação e seus efeitos.

Aplicação de sanções por descumprimento do Contrato: As sanções previstas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02; Finalidade da aplicação da sanção, limites à atuação discricionária, competência e a dosimetria da penalidade: atenuantes e agravantes.

#### **- Instrumentos de controle dos pagamentos dos contratos com mão de obra.**

Acompanhamento e controle de toda a documentação a ser exigida nos contratos com mão de obra - Rotinas de fiscalização diária, mensal e específica.

Diferenças entre a conta vinculada como instrumento de controle e o pagamento pelo fato gerador (IN05/2017).

Implantação a conta- depósito vinculada.

Entendendo a planilha dos encargos provisionados - itens que compõem a planilha.

Procedimentos para abertura/movimentação.

Regras de liberação dos recursos provisionados.

Situações de Encerramento do Contrato administrativo.

As Hipóteses de rescisão do Contrato Administrativo: rescisão unilateral, bilateral e formalidade processual.

Encerramento do processo, arquivo da documentação do processo.

Exercícios práticos do conteúdo ministrado e análise das contribuições e recolhimentos previdenciários.

#### **- Ata de Registro de Preços**

Conceitos e Diretrizes e Prazo de validade do SRP (Ata de Registro de Preços, órgão gerenciador, órgão participante e órgão não participante).

Diferenças entre Ata e Contrato.

Diferenciar ata de registro de preços e intenção para registro de preços. Quais as vantagens e desvantagens de cada uma destas?

Quando utilizar ata de registro de preços?

A estimativa do quantitativo dos objetos dentro da realidade necessária (art. 9º, II, do Decreto nº 7.892, de 2013).

Impossibilidade de acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços (art. 12, § 2º, do Decreto nº 7.892, de 2013), mas somente nos contratos.

A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, no entanto, não é possível fazer nova licitação do mesmo objeto enquanto estiver vigente a ata (art. 16, do Decreto nº 7.892, de 2013).

Discorrer sobre a necessidade de os preços registrados serem revisados quando superior ao praticado no mercado (art. 17 ss, do Decreto nº 7.892, de 2013).

Quantitativos do art. 22, Decreto nº 7.892, de 2013 e da vedação do § 10, art. 22, Decreto nº 7.892, de 2013.

Ferramentas gratuitas (no Portal do Software Público) para automatizar procedimentos de controle e atribuições dos órgãos gerenciadores e participantes (art. 23, do Decreto nº 7.892, de 2013).

### 4.3 Público Alvo

Servidores (efetivos, comissionados, servidores de outros órgãos à disposição) do Poder Judiciário Tocantinense.

### 4.4 CARGA HORÁRIA TOTAL

- 28 horas-aula.

Ressalta-se que a hora-aula equivale a 50min de duração, conforme preceituam o artigo 8º, § 1º, da Instrução Normativa nº 001, de 2014, da Esmat e artigo 17º, § 5º, da Resolução Enfam nº 1, de 13 de março de 2017.

### 4.5 DATA

- dias 24 a 27 de setembro de 2019.

## 5. FREQUÊNCIA E AVALIAÇÃO DE APRENDIZAGEM

10.1 Os servidores matriculados no curso deverão participar das atividades programadas no período de 24 a 27 de setembro de 2019, das 8h20 às 11h40 e das 14h às 16h30;

10.2 Os alunos deverão cumprir no mínimo 75% de frequência nas atividades para certificação;

10.3 As frequências serão registradas eletronicamente no início e no final de cada período de aula, mediante leitura do código do aluno, no formato de barras;

10.4 Haverá tolerância de 15 minutos após o horário definido para início, e 15 minutos antes do horário definido para o final da atividade;

10.5 Excepcionalmente, quando não for possível a verificação da frequência pelo leitor do código de barras, poderá haver lista de presença, a qual deverá ser assinada exclusivamente pelo aluno;

10.6 Quanto ao processo de avaliação, este ocorrerá de forma contínua a partir das atividades realizadas em sala de aula – individual ou em grupo – com apresentação de atividades sobre tomada de decisões nos cenários da organização e quais metodologias podem ser usadas;

10.7 Todos os alunos estarão sujeitos às regras estabelecidas na Portaria nº 311, de 2012, e também às regras previstas no Edital próprio do curso..

## 6 - MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO DE REAÇÃO E CERTIFICAÇÃO

Ao final das atividades, a SPESMAT aplicará o RQ. 05 – Instrumento de Reação de Avaliação de Reação –, o qual será encaminhado, via e-mail, à DEESMAT para conhecimento, e ao núcleo responsável pela atividade para análise e providências cabíveis.

## 7. O VALOR

O valor total da contratação é de **R\$ 19.750,00** (dezenove mil, setecentos e cinquenta reais), incluídos todos os valores referentes a honorários e impostos que correspondem ao Contratado.

As despesas com passagens aéreas, hospedagem, alimentação e traslado em Palmas do instrutor ficarão por conta da Contratante.

### 7.1. DO PAGAMENTO

a - A contratada deverá apresentar Nota Fiscal de Serviços com os serviços discriminados.

b - Os pagamentos serão efetuados após análise da conformidade dos serviços contratados com o discriminado na respectiva nota fiscal de serviços e o atesto do gestor do contrato. O atesto do gestor do contrato na nota fiscal de serviços é condição indispensável para o pagamento desta.

c - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após o protocolo de recebimento da nota fiscal de serviços (momento em que o credor está adimplente com a obrigação firmada perante o ÓRGÃO GERENCIADOR), sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente;

d - Tribunal de Justiça reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal de Serviços estiverem em desacordo com os da contratada.

e - Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema Eletrônico de Informações do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins (SEI).

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar diretamente o objeto contratado, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
- Comprovar, sempre que solicitado, o cumprimento de suas obrigações com a legislação em vigor;
- Manter absoluto sigilo sobre documentos e dados a que tiver acesso, em

- decorrência da execução do serviço;
- d. Manter as condições exigidas para contratação (art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93) durante a vigência do contrato;
  - e. Realizar o curso no prazo e demais condições estipuladas neste Projeto Básico;
  - f. Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de quatro dias úteis, os motivos que eventualmente impossibilitem a prestação dos serviços no prazo estipulado;
  - g. Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a prestação dos serviços;
  - h. A contratada deve estar ciente de que as certidões negativas serão exigidas anteriormente à publicação da portaria autorizativa de Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação, e, se quaisquer destas expirar sua validade antes da efetiva contratação, deverão ser exigidas certidões atualizadas, conforme art. 2º, § 3º da Portaria nº 97/2010.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. Designar o(s) gestor (es) do contrato, dentre os servidores da Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e atestar o recebimento dos serviços;
- b. Oferecer suporte logístico à realização do curso;
- c. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições, no preço e prazo estabelecidos neste Projeto Básico;
- d. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada;
- e. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- f. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações deste Projeto Básico;
- g. Disponibilizar os materiais didáticos e os recursos e disponibilizar os materiais didáticos e os recursos:

### 9.1 Recursos Materiais e Logísticos:

Computador conectado à internet para projeção dos *slides*; projetor de imagem e tela de projeção; pincel para quadro branco; café; água.

## 10. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

O recebimento do objeto dar-se-á nos termos do art. 73, inc. I, “a” e “b” da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas.

- a. O recebimento provisório dos serviços será efetuado mediante a emissão do “Termo de Recebimento Provisório”, que deverá ser assinado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato em até cinco dias do início da prestação dos serviços.
- b. O recebimento definitivo será efetuado mediante “Termo de Recebimento Definitivo”, assinado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato em até dez dias do término da execução dos serviços.

## 11. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

Sem prejuízo da plena responsabilidade da contratada, a gestão e fiscalização do contrato serão exercidas pelo servidor **Jadir Alves de Oliveira** e, na sua ausência, pela servidora **Mária Rúbia Gomes da Silva Abalem**, lotados na Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT, designados a acompanhar a verificação e análise das especificações dos serviços para que a contratada cumpra todas as condições estabelecidas.

## 12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a. Nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, o Poder Judiciário do Estado do Tocantins poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

I - Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

II - Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Poder Judiciário do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

b. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

c. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário

FUNJURIS, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

d. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo Poder Judiciário do Estado do Tocantins ou cobrada judicialmente.

e. Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.



Documento assinado eletronicamente por **Lucilene Aparecida da Silva, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira**, em 12/09/2019, às 15:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Andreia Teixeira Marinho Barbosa, Diretora Executiva**, em 12/09/2019, às 18:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **2785223** e o código CRC **0E5A2D08**.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO -  
http://www.tjto.jus.br  
Tribunal de Justiça

**PROCESSO** 19.0.000029600-0

**INTERESSADO** Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT

**ASSUNTO** Curso Gestão e Fiscalização de Contratos, Instrumentos de Controle e encerramento dos contratos de acordo com a IN 05/2017, incluindo SRP - Sistema de Registro de Preços.

**Despacho Nº 53974 / 2019 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG**

Senhor Presidente,

Trata-se de encaminhamento de Projeto Básico 156/2019, pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT, com vistas à contratação de empresa para ministrar o curso Gestão e Fiscalização de Contratos, Instrumentos de Controle e encerramento dos contratos de acordo com a IN 05/2017, incluindo SRP - Sistema de Registro de Preços, a servidores (efetivos, comissionados, servidores de outros órgãos à disposição) do Poder Judiciário Tocantinense, no período de 24 a 27 de setembro de 2019, com carga horária total de 28 (vinte e oito) horas-aulas.

Tendo em vista os fundamentos expendidos pela ASJUADMDG (evento 2795697) e, comprovada a disponibilidade orçamentária (evento 2794343), no exercício das atribuições conferidas pelo artigo 1º, inciso IX, do Decreto Judiciário 99/2013, publicado no Diário de Justiça 3045, de 7/2/2013, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos do artigo 25, inciso II c/c o artigo 13, inciso VI, ambos da Lei 8.666/93, com vistas à contratação da empresa DESAPE - DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO LTDA para ministrar o curso em referência, pelo valor total de R\$ 19.750,00 (dezenove mil setecentos e cinquenta reais), conforme proposta acostada ao evento 2785228.

Encaminho os autos a Vossa Excelência, com a sugestão de ratificação e publicação do ato de inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 26 *caput* da Lei 8.666/93.

Na oportunidade, solicito seja autorizada a emissão da devida Nota de Empenho, a qual poderá substituir o instrumento contratual, ao teor do que preconiza o artigo 62, *caput* e § 4º, do Estatuto Licitatório.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Demostene Ramos**, **Diretor Geral**, em 20/09/2019, às 09:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **2796531** e o código CRC **D960E66A**.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO -  
http://www.tjto.jus.br  
Tribunal de Justiça

**PROCESSO** 19.0.000029600-0

**INTERESSADO** Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT

**ASSUNTO** Curso Gestão e Fiscalização de Contratos, Instrumentos de Controle e encerramento dos contratos de acordo com a IN 05/2017, incluindo SRP - Sistema de Registro de Preços.

**Decisão Nº 3298 / 2019 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG**

Trata-se de encaminhamento de Projeto Básico 156/2019, pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT, com vistas à contratação de empresa para ministrar o curso Gestão e Fiscalização de Contratos, Instrumentos de Controle e encerramento dos contratos de acordo com a IN 05/2017, incluindo SRP - Sistema de Registro de Preços, a servidores (efetivos, comissionados, servidores de outros órgãos à disposição) do Poder Judiciário Tocantinense, no período de 24 a 27 de setembro de 2019, com carga horária total de 28 (vinte e oito) horas-aulas.

Tendo em vista os fundamentos expendidos pela ASJUADMDG (evento 2795697) e, comprovada a disponibilidade orçamentária (evento 2794343), no exercício das atribuições legais, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, declarada pelo Senhor Diretor-Geral, nos termos do artigo 25, inciso II c/c o artigo 13, inciso VI, ambos da Lei 8.666/93, conforme evento 2796531, com vistas à contratação da empresa DESAPE - DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO LTDA para ministrar o curso em referência, pelo valor total de R\$ 19.750,00 (dezenove mil setecentos e cinquenta reais), conforme proposta acostada ao evento 2785228.

Encaminhem-se os autos sucessivamente à:

**1. ASPRE** para publicação desta Decisão;

**2. DIFIN** para emissão da Nota de Empenho respectiva, a qual substituirá o instrumento contratual, consoante artigo 62 do Estatuto Licitatório; e

**3. CCOMPRAS** para envio da Nota de Empenho à empresa aludida.

Concomitantemente, à **DEESMAT** para ciência e acompanhamento.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Helvécio de Brito Maia Neto, Presidente**, em 23/09/2019, às 06:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **2796568** e o código CRC **54A7B69A**.





Governo do Estado do Tocantins

## Nota de Empenho

Encerrado até Agosto

### Identificação

<b>Unidade Gestora</b>	060100 - FUNDO ESP. DE MOD. E APRIM. DO P. JUDICIARIO (CNPJ: 03.173.154/0001-73)	<b>Documento</b>	2019NE04163	<b>Emissão</b>	23/09/19
<b>Credor</b>	08902649000100 - DESAPE DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO LTDA				
<b>Valor</b>	19.750,00 (Dezenove mil e setecentos e cinquenta reais)				

### Classificação

<b>Programa de trabalho</b>	02.128. 1145. 4180 - Capacitação de magistrados e servidores do poder ju...
<b>Natureza</b>	339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
<b>Unidade Orçamentária</b>	06010 - Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário
<b>Id. uso</b>	0 - Não Destinado à Contrapartida
<b>Fonte</b>	240 - RECURSOS PROPRIOS
<b>Tipo de Detalhamento de Fonte</b>	1 - COM DETALHAMENTO
<b>Detalhamento de Fonte</b>	060100 - FUNJURIS
<b>Emenda Parlamentar</b>	E0000
<b>Grupo de Liberação de Cotas...</b>	3 - Própria UG
<b>Convênio de Receita</b>	000000 - Convênio não identificado
<b>Convênio de Despesa</b>	000000 - Convênio não identificado
<b>Contrato</b>	00000000 - SEM CONTRATO

### Detalhamento

<b>Mod. Empenho</b>	Ordinário	<b>Mod. Licitação</b>	07 - Licitação Inexigível	<b>Emb. Legal</b>	Lei 8.666/93, Art. 25, Caput
<b>Origem</b>	1 - Origem nacional	<b>Data Entrega</b>	23/09/2019	<b>Local Entrega</b>	PALMAS
<b>Processo</b>	19.0.000029600-0	<b>UF</b>	Tocantins	<b>Município</b>	Palmas

### Itens

Tipo Patrimonial	Sub-item da Despesa	Classificação Complementar	Valor
43 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	48 - SERVICOS DE SELECAO E TREINAMENTO		19.750,00

### Cronograma

<b>Setembro</b>	19.750,00		
-----------------	-----------	--	--

### Saldo Dotação

Créd. Disp.	Indisponível antes NE		Valor NE	Saldo após NE
	Pré-Empenhado	Bloqueado		
105.280,20	0,00	0,00	19.750,00	85.530,20

### Observação

Nota de Empenho destinada à contratação de empresa para ministrar o curso Gestão e Fiscalização de Contratos, Instrumentos de Controle e encerramento dos contratos de acordo com a IN 05/2017, incluindo SRP – Sistema de Registro de Preços, a servidores (efetivos, comissionados, servidores de outros órgãos à disposição) do Poder Judiciário Tocantinense, no período de 24 a 27 de setembro de 2019, com carga horária total de 28 (vinte e oito) horas-aulas. Empenho autorizado pela Decisão nº 3298/2019 - PRESIDENCIA/DIGER/ASJUADMDG. Nota de Empenho respectiva, a qual substituirá o instrumento contratual, consoante artigo 62 do Estatuto Licitatório.

### Produtos

Produto	Quantidade	Und. Fornec.	Preço Unitário	Preço Total
CURSO	1	Serviços	19.750,00	19.750,00
<b>Descrição</b>	Curso Gestão e Fiscalização de Contratos, Instrumentos de Controle e encerramento dos contratos de acordo com a IN 05/2017, incluindo SRP – Sistema de Registro de Preços.			



Documento assinado eletronicamente por **Gizelson Monteiro de Moura, Diretor Financeiro**, em 23/09/2019, às 11:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio José Ferreira de Rezende, Diretor Geral Substituto**, em 02/10/2019, às 14:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **2802928** e o código CRC **BC81010E**.